

LEI Nº.1.331/91

"OFICIALIZA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL,
DISPÕE SOBRE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo:faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica oficializado o Campeonato Municipal de Futebol, patrocinado pela Prefeitura Municipal e disputado por as associações cadastradas no órgão controlador das atividades esportivas do Município.

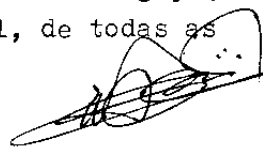
PARÁGRAFO ÚNICO:O Cadastro das associações contará de ficha na qual se mencione a diretoria da respectiva associação bem como a duração do mandato; os dados completos de todos os atletas pertencentes à associação e outras informações complementares.

Art.2º)-A partir da publicação desta Lei, o Executivo deverá constituir uma comissão, que se encarregará da elaboração do regulamento do Campeonato Municipal de Futebol, de conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º)-Para motivar a participação do comércio, da indústria, dos estabelecimentos bancários, escolares e dos demais segmentos organizados da sociedade, a Prefeitura Municipal deverá instituir prêmios, através do oferecimento de taças e troféus que terão os nomes das entidades e pessoas que participarem da premiação.

Art.4º)-As transferências de atletas pertencentes a determinada associação somente poderão ocorrer com a aquiescência prévia da associação que inscreveu o atleta interessado na transferência para outra associação.

PARÁGRAFO ÚNICO:Será necessariamente obrigatória a homologação, por parte da Prefeitura Municipal, de todas as



...

de todas as transferências que vierem a ser realizadas, a partir da publicação desta Lei.

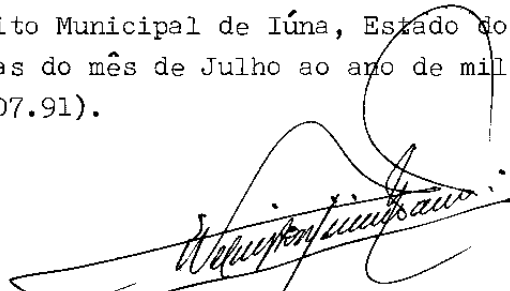
Art.5º)-Associações e atletas que não pertençam ao Município ficarão impedidos de participar do Campeonato Municipal de futebol.

Art.6º)-Para efeito de disputa do certame mencionado no artigo anterior, as deliberações que não constarem do regulamento serão discutidas e aplicadas pelas associações, prevalecendo a vontade da maioria.

Art.7º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de Julho ao ano de mil novecentos e noventa e um(04.07.91).



WELLINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito aos quatro dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e um(04.07.91), e publicado no Jornal nº.102.



HERON DUMITH ALCORE
P/CHEFE DE GABINETE